



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro**

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

---

**AUTOR: Deputado Eduardo Carneiro**

**PROJETO DE LEI Nº 752 /2023.**

Dispõe sobre a implantação do curso de prevenção, diagnóstico e estimulação de recém - nascidos com microcefalia direcionadas aos agentes de saúde do Estado da Paraíba.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implantação do curso voltado a prevenção, diagnóstico e estimulação dos recém-nascidos e crianças com microcefalia tendo como objetivo a capacitação dos agentes de saúde do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: O curso elencado no Caput deste Artigo visa qualificar as práticas profissionais, ampliando o conhecimento destes profissionais Agentes de Saúde do Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, as diretrizes para implantação e execução desta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 30 de julho de 2023.**

**Deputado Estadual – SD**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro**

---

## **Justificativa**

Este projeto tem como objetivo qualificar os profissionais que atuam como agentes de saúde no Estado da Paraíba, para que possam ter noções e conhecimentos no enfrentamento do combate a incidência dos casos de microcefalia.

A epidemia do mosquito *Aedes Aegypti* é alarmante, esse mosquito é o agente responsável pela transmissão da dengue, chikungunya e agora zika vírus com casos pelo Brasil e no nosso estado.

A relação do zika virus com a microcefalia em bebês de mulheres grávidas a qual já foi comprovada e é inegável também que a transmissão da doença se dá pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

A microcefalia é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro da criança é significativamente menor do que as de outras crianças da mesma idade e sexo e pode se desenvolver ainda no útero, conseqüentemente são crianças que terão problemas de desenvolvimento.

Os possíveis sintomas da contaminação pelo zika, já constatados pelo ministério da saúde são febre, conjuntivite, manchas pelo corpo, coceiras e dores nas articulações, sendo uma doença recém-descoberta no Brasil, não é possível falar com precisão sobre as graves conseqüências que o contágio pode acarretar à saúde da população.

Consubstancia informar que segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde, no período 2015/2016 houve em de João Pessoa 344 casos notificados de Microcefalia, sendo que destes foram confirmados 40 casos, o qual houve 1 óbito.

Nosso maior intuito e que os casos continuem sem incidência para que não passemos novamente por uma epidemia.

Ademais, destacamos que já existe um projeto piloto em seis Estados, inclusive na cidade de Campina Grande-PB que capacita agentes de saúde no tema da microcefalia.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro**

---

Desta forma, pela relevância da matéria, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do Projeto de Lei apresentado.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 30 de julho de 2023.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Carneiro'.

**Eduardo Carneiro**  
**Deputado Estadual - SD**